



PLANO DE CONTINGÊNCIA PROGRAMAÇÃO AO AR LIVRE



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

JULHO 2021

Registo de alterações:

EDIÇÃO	ENTRADA EM VIGOR	OBSERVAÇÕES
1	09/07/2021	
2	22/07/2021	Adenda: Inclusão da planta dos recintos de Sameiro e Vale de Amoreira – Anexos III e IV.

ÍNDICE

1.	ENQUADRAMENTO	4
2.	OBJETIVOS	5
3.	SITUAÇÃO	5
4.	EXECUÇÃO	6
4.1	DIREÇÃO E COORDENAÇÃO	6
4.2	ATIVAÇÃO DO PLANO	6
4.3	AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS	6
5.	PROCEDIMENTOS	8
5.1	PROCEDIMENTOS PARA ESPECTADORES, ARTISTAS E TRABALHADORES DA CMM COM SINTOMAS DE COVID-19	9
5.2	PROCEDIMENTO DE UTILIZAÇÃO DO RECINTO DOS EVENTOS	9
6.	INFORMAÇÃO PÚBLICA	11
7.	ENTRADA EM VIGOR	11
8.	ANEXOS	12

1. ENQUADRAMENTO

A COVID-19 é causada pela infecção com o coronavírus da síndrome respiratória aguda grave (SARS-CoV-2), tendo sido declarada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde a 11 de março de 2020, o que obrigou a medidas urgentes e extraordinárias com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Considerando este enquadramento e atendendo à evolução da pandemia em Portugal, entendeu o governo através da Resolução do Concelho de Ministros n.º 45-C/2021, implementar uma estratégia progressiva de levantamento das medidas de confinamento.

Assim, desde 15 de março de 2021 o levantamento progressivo e gradual das medidas restritivas foi prosseguido tendo por base a avaliação epidemiológica e a verificação de critérios de controlo da pandemia, nomeadamente a avaliação do risco de transmissibilidade do vírus e do nível de incidência, com base na matriz de risco aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março. Essa metodologia permitiu avaliar semanalmente o avanço no desconfinamento no território nacional continental e permitiu, igualmente, controlar o número de internados em hospitais e da taxa de ocupação das unidades de cuidados intensivos.

Deste modo, entendeu o governo prosseguir com a estratégia de levantamento das medidas restritivas, habilitando a retoma gradual de atividades, designadamente a atividade económica e a vida em sociedade.

A estratégia de levantamento de medidas restritivas, regulamentada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-B/2021, no Anexo I, permite a partir de 14 de junho de 2021, eventos fora de recintos fixos de natureza artística, com lugares marcados, regras de distanciamento físico e outras regras específicas definidas pela DGS.

Desta forma, pretendendo-se mitigar o desenvolvimento da pandemia, recorrendo a medidas específicas para as atividade/espaços sob a responsabilidade do Município de Manteigas, elabora-se o presente plano de contingência, tendo em vista a definição de regras de controlo para todos que irão frequentar os eventos ao ar livre promovidos pelo Município de Manteigas, quer sejam utilizadores, funcionários do município ou de outras entidades.

2. OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade cultural que se desenvolve nos eventos realizados ao ar livre cuja organização compete à Câmara Municipal de Manteigas, doravante identificada com CMM, elaborou-se o presente Plano de Contingência, que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infecção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos espectadores dos eventos, utilizadores dos espaços e trabalhadores da Câmara Municipal.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

3. SITUAÇÃO

O Município de Manteigas tem sob a sua responsabilidade o fomento da economia local desenvolvendo entre outras iniciativas eventos de natureza cultural. Nesse sentido e tendo em conta a proteção da saúde pública no âmbito da pandemia COVID-19, optou-se pela organização de eventos ao ar livre no Parque da Várzea e na cobertura da Praça Municipal, no Parque Urbano de Sameiro e no Parque Urbano de Vale de Amoreira.

A escolha de espaços ao ar livre justifica-se pela necessidade de grandes áreas que permitam o distanciamento dos espectadores, de forma a garantir as medidas de saúde pública recomendadas pelo governo.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

- Espectadores;
- Artistas e elementos de apoio;
- Trabalhadores da CMM.

4. EXECUÇÃO

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela CMM nos recintos de eventos ao ar livre será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

4.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Estabelece-se que o presente plano ficará sob Direção do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, coadjuvado pela Comissão Municipal de Proteção Civil, na sua composição restrita: Delegado de Saúde, Comandante do Posto Territorial da GNR, Comandante dos Bombeiros Voluntários, Serviço Municipal de Proteção Civil, e ainda pela Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo do Município de Manteigas (Eng. João Gabriel Leitão).

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

4.2 ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 no decorrer de um evento.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

4.3 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos:

1. Fase de prevenção;
2. Fase de resposta;
3. Fase de recuperação.

As ações descritas em cada uma das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

FASE DE PREVENÇÃO:

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet;
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- c) Reforço de medidas de limpeza nos recintos;
- d) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- e) Monitorização e acompanhamento da situação.

FASE DE RESPOSTA:

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza dos recintos;
- c) Garantia da reposição dos kits de proteção individual;
- d) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infecção por COVID-19 no recinto e durante a realização dos espetáculos:
 - i. Implementação de medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de confinamento.
- e) Informação aos espectadores sobre a eventual perturbação no funcionamento do evento;

- f) Emissão de relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.
- g) Recolha da identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infecção.

FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infecção;
- c) Informação aos municípios sobre a reativação e normalização do funcionamento do evento.

Com a desativação do Plano:

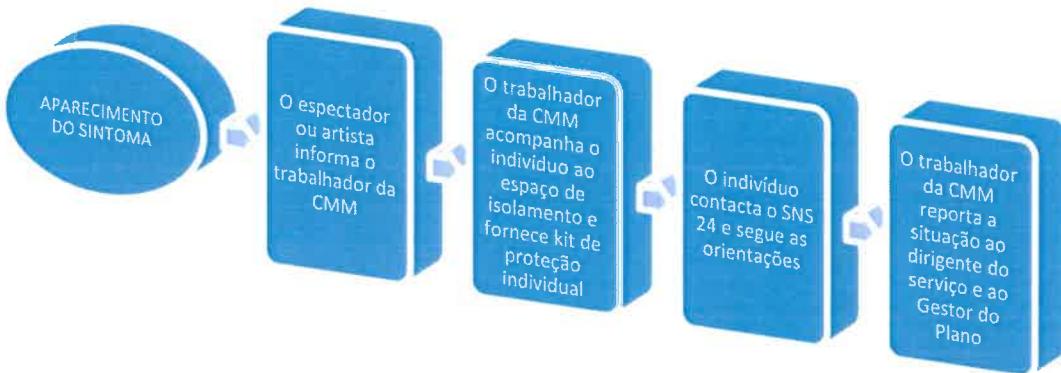
- a) Avaliação da eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaboração de relatório de avaliação final;
- b) Desativação das estruturas de coordenação, informação e monitorização.

5. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento de eventos ao ar livre.



5.1 PROCEDIMENTOS PARA ESPECTADORES, ARTISTAS E TRABALHADORES DA CMM COM SINTOMAS DE COVID-19



5.2 PROCEDIMENTO DE UTILIZAÇÃO DO RECINTO DOS EVENTOS

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de junho, o funcionamento de eventos culturais ao ar livre fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

i Instruções Gerais:

- Os recintos de espetáculo ao ar livre devem estar devidamente delimitados, permitir o acesso apenas aos titulares de bilhete de ingresso, ainda que o espetáculo seja de acesso gratuito, não sendo permitida a entrada física sem controlo por colaborador técnico do espetáculo;
- O período de entradas e saídas do público deve ser alargado, para que a entrada dos espectadores possa ser desfasada, cumprindo as regras de distanciamento físico mínimo de 2 metros entre pessoas não coabitantes;
- Os lugares devem estar previamente identificados, cumprindo excepcionalmente um distanciamento físico entre espectadores de 1,5 metros, atendendo a que os espectadores não se movimentam, estão ao ar livre e estão a usar a todo o tempo máscara facial;
- A lotação máxima do espaço delimitado utilizado é determinada em função do espaço físico disponibilizado aos artistas, aos colaboradores e ao público presente, face às atividades que, simultaneamente, estão a ser realizadas no mesmo espaço;

- Nos espetáculos com palco, não devem ser utilizadas as primeiras duas filas junto ao palco, ou em alternativa deve ser garantida uma distância de 2 metros entre o palco e a primeira fila a ocupar;
- Na ocupação do espaço destinado aos artistas devem ser asseguradas as seguintes distâncias: 2 metros entre instrumentistas que executem instrumentos de sopro, 1,5 metros entre qualquer outro instrumentista e 2 metros em espetáculos com recurso ao canto ou animação vocal;
- Todos os elementos de apoio aos artistas devem garantir todas as medidas de distanciamento físico de 2 metros entre pessoas e usar máscara de forma adequada, obrigatória e permanente;

ii Instruções para os utilizadores

- Cumprir as normas e as instruções definidas pela DGS referentes ao distanciamento físico, higiene das mãos e superfícies, e etiqueta respiratória;
- Manter o distanciamento físico que garanta a separação física entre pessoas de, pelo menos, 2 metros, entre pessoas que não sejam coabitantes;
- Utilização obrigatória de máscara;
- Respeitar as entradas e saídas, de acordo com os circuitos sinalizados, evitando o contacto entre pessoas;
- Cumprir as marcações no chão, assegurando a formação de filas com distanciamento de 2 metros nas áreas de espera e de atendimento;
- Os utilizadores com sintomatologia compatível com COVID-19 devem abster-se de frequentar qualquer evento público;
- É proibido comer ou beber no decorrer do evento, salvo nos locais definidos para esse efeito;

Sem prejuízo das competências das demais autoridades, as autoridades de fiscalização municipal e a Guarda Nacional Republicana podem contribuir para a monitorização do cumprimento dos procedimentos contidos neste plano de contingência.

6. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Proceder-se-á à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença.

7. ENTRADA EM VIGOR

Este Plano de Contingência entra em vigor imediatamente e deve ser amplamente divulgado, interna e externamente.

Manteigas, 22 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Manteigas



Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho

8. ANEXOS

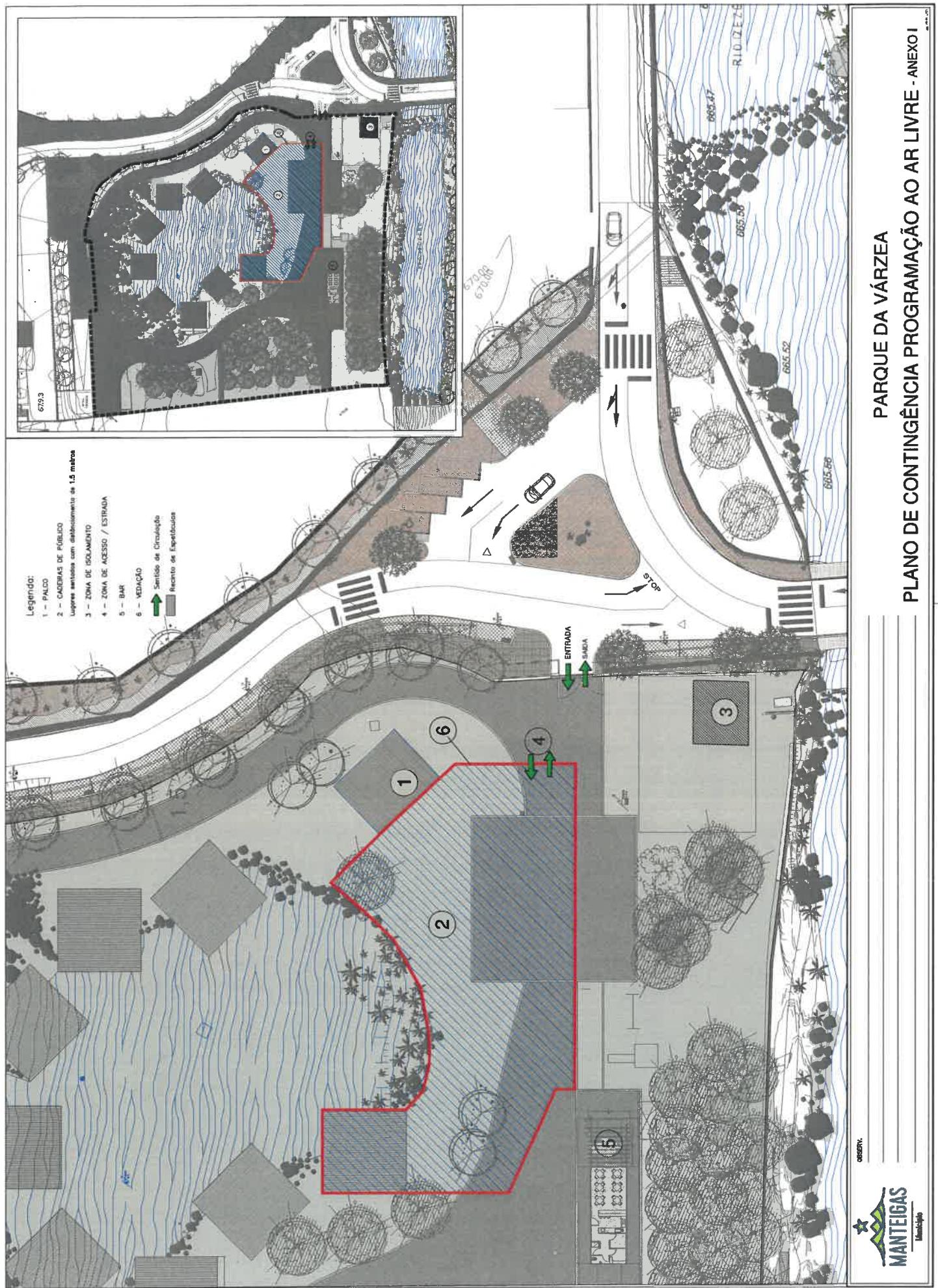
Anexo I - Planta do Parque da Várzea

Anexo II - Planta da cobertura da Praça Municipal

Anexo III - Planta do Parque Urbano de Sameiro

Anexo IV - Planta do Parque Urbano de Vale de Amoreira

Anexo V - Medidas gerais de proteção DGS



PARQUE DA VARZEA

PLANO DE CONTINGÊNCIA PROGRAMAÇÃO AO AR LIVRE - ANEXO I



三



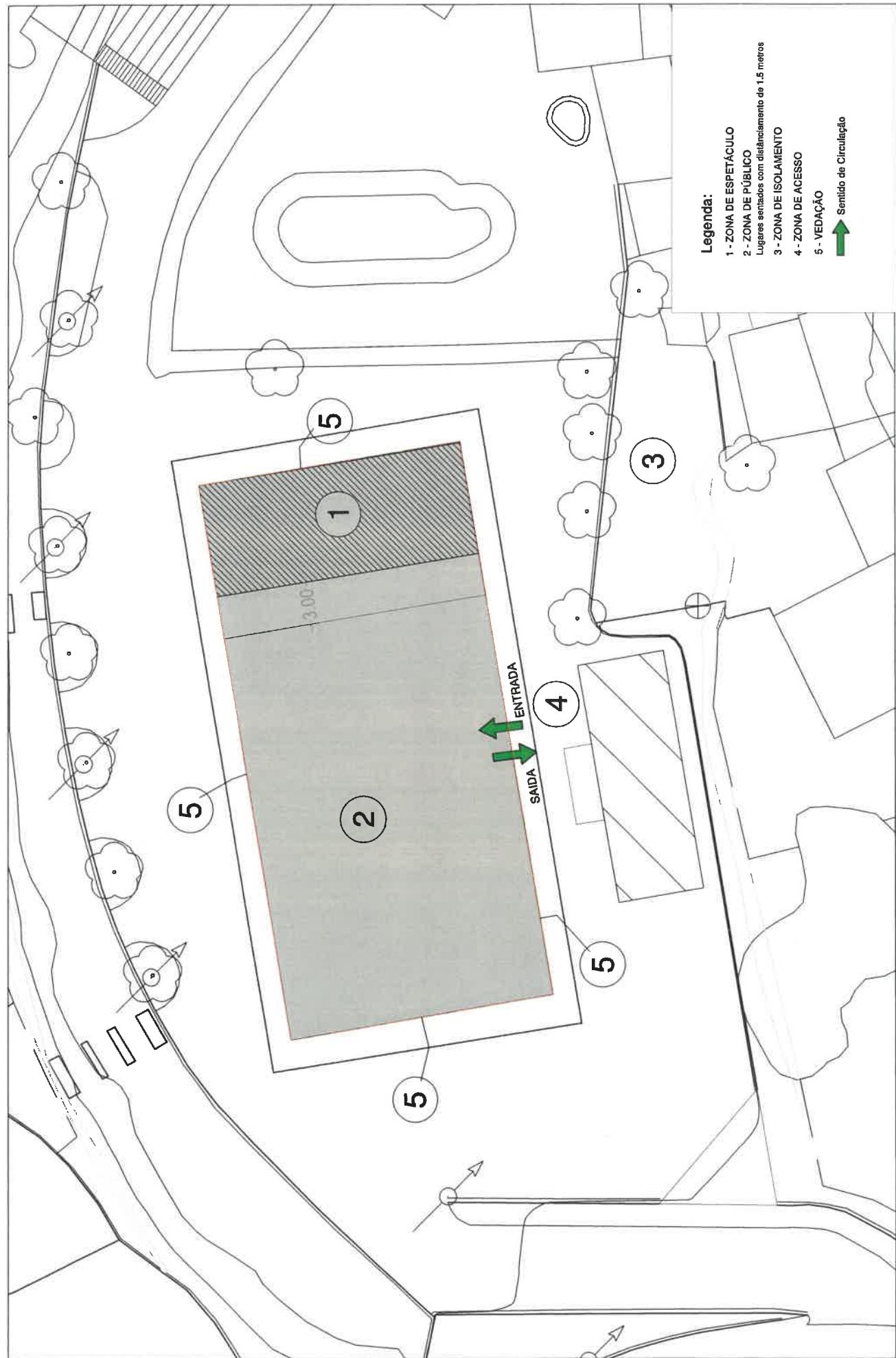
Legenda:

- 1 - PALCO
- 2 - Cadeiras de PÚBLICO
Lugares sentados com distanciamento de 1,5 metros
- 3 - ZONA DE ISOLAMENTO
- 4 - ZONA DE ACESSO / ESTRADA
- 5 - VEDAÇÃO

↑ Sentido de Circulação
██████ Recinto de Espetáculos

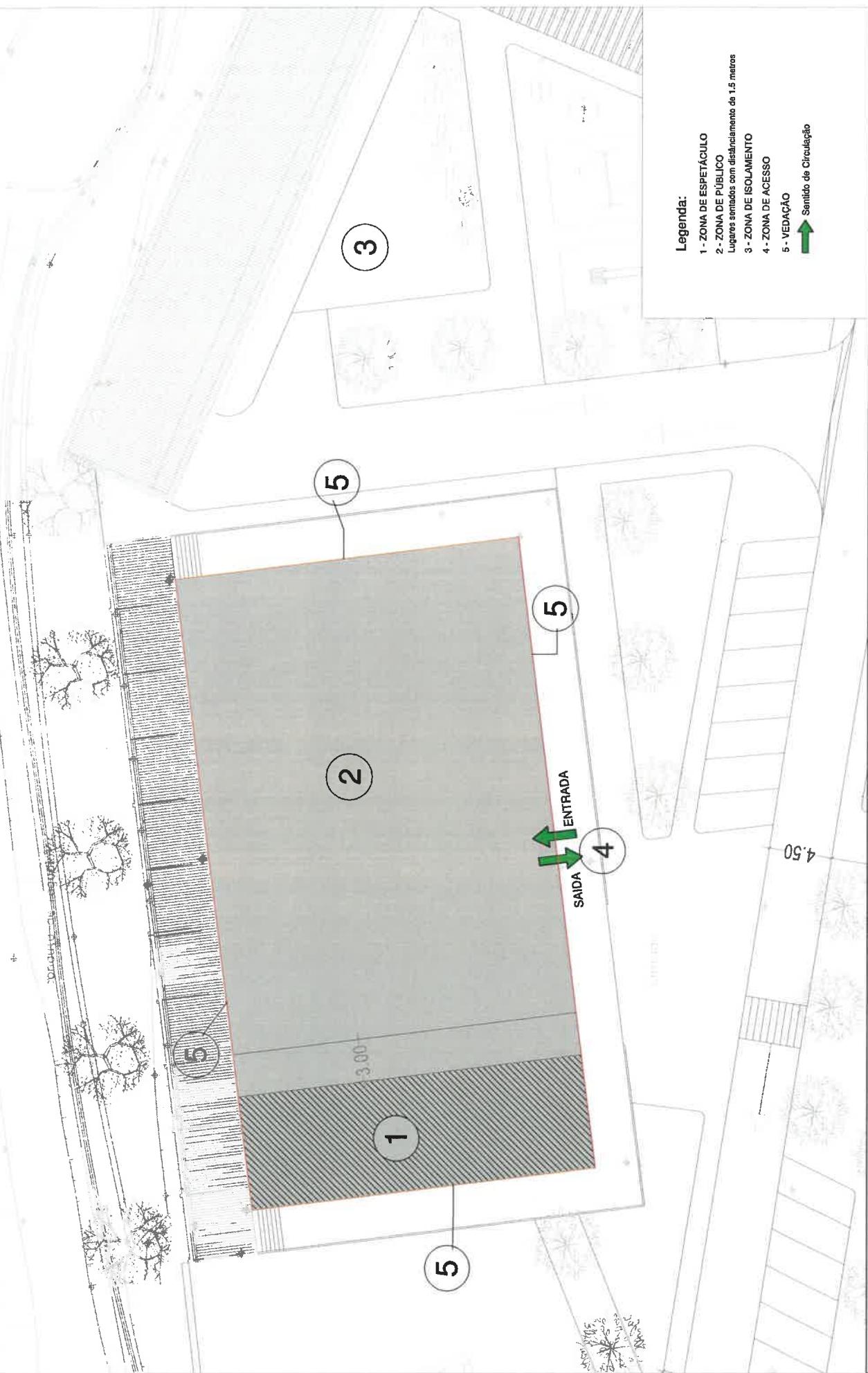
COBERTURA DA PRAÇA MUNICIPAL

PLANO DE CONTINGÊNCIA PROGRAMAÇÃO AO AR LIVRE - ANEXO II



PARQUE URBANO DE SAMEIRO

PLANO DE CONTINGÊNCIA PROGRAMAÇÃO AO AR LIVRE- ANEXO III



PARQUE URBANO DE VALE DE AMOREIRA
PLANO DE CONTINGÊNCIA PROGRAMAÇÃO AO AR LIVRE - ANEXO IV

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool.



USO DE MÁSCARA

Use a máscara:

- em espaços fechados
- em locais abertos quando não for possível manter a distância de segurança.



DISTANCIAMENTO FÍSICO

Mantenha a distância de 2 metros das outras pessoas.



VENTILAÇÃO DOS ESPAÇOS

Mantenha os espaços bem arejados. Opte por ventilação natural.



SE TIVER ALGUM DOS SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFÍCULDADE RESPIRATÓRIA

REDUÇÃO DE CONTACTOS

Sempre que possível, limite o número de contactos físicos com outras pessoas.



LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES

Limpe e desinfete as superfícies com frequência.



**LIGUE
SNS 24**

808 24 24 24



PERDA OU DIMINUIÇÃO DO OLFATO OU PALADAR



